

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MENTES BRILHANTES DO CEARÁ, DESTINADO A FORNECER AUXÍLIO AOS ALUNOS		
Autor:	100052 - WESLEY AMORIM FERREIRA		
Usuário assinator:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	06/06/2024 22:30:50	Data da assinatura:	07/06/2024 16:54:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE INDICAÇÃO
07/06/2024

INDICA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MENTES BRILHANTES DO CEARÁ, DESTINADO A FORNECER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DE ALTO DESEMPENHO ACADÊMICO E INTELLECTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerido ao Poder Executivo Estadual, a criação do Programa Mentes Brilhantes do Ceará, destinado a fornecer auxílio financeiro aos alunos que obtiverem alto desempenho em universidades, olimpíadas científicas e demais atividades que demonstrem relevância intelectual.

Art. 2º O Programa Mentes Brilhantes do Ceará terá como objetivos:

- I – Reconhecer e incentivar o mérito acadêmico e intelectual dos alunos do Estado;
- II – Proporcionar condições financeiras para que os alunos de alto desempenho possam prosseguir e aprofundar seus estudos e pesquisas;
- III – Promover o desenvolvimento de talentos nas áreas científicas, tecnológicas, humanísticas e artísticas;
- IV – Contribuir para a formação de futuros líderes e profissionais altamente qualificados;
- V – Custear a participação dos alunos em competições nacionais e internacionais de alto nível.

Art. 3º Poderão se candidatar ao auxílio financeiro do Programa Mentes Brilhantes do Ceará os alunos que:

- I – Estiverem matriculados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC e apresentarem desempenho acadêmico excepcional, conforme critérios estabelecidos em regulamento;
- II – Obtiverem destaque em olimpíadas científicas, competições acadêmicas ou culturais, tanto em âmbito nacional quanto internacional;
- III – Desenvolverem projetos de pesquisa ou inovação de relevância comprovada, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 4º O auxílio financeiro previsto pelo Programa Mentres Brilhantes do Ceará poderá ser utilizado para:

I – Cobrir despesas com mensalidades, matrículas, materiais didáticos e tecnológicos;

II – Financiar a participação em eventos, congressos, competições e programas de intercâmbio;

III – Custear gastos com transporte, alimentação e hospedagem relacionados às atividades acadêmicas e intelectuais;

IV – Apoiar a realização de projetos de pesquisa e inovação.

Art. 5º Fica sugerido que a seleção dos beneficiários do Programa Mentres Brilhantes do Ceará seja realizada por uma comissão específica, composta por representantes da Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, e especialistas das áreas de atuação dos candidatos.

Art. 6º Fica sugerido que a Secretaria Estadual de Educação, em parceria com a Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, será responsável pela regulamentação, implementação e acompanhamento do Programa Mentres Brilhantes do Ceará.

Art. 7º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Estadual, o Governo do Estado adotará as diligências necessárias para a efetivação desta indicação.

GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Mentres Brilhantes do Ceará representa um investimento estratégico no futuro do Estado do Ceará, ao reconhecer e apoiar os talentos intelectuais de nossos jovens. O programa busca fomentar a excelência acadêmica e intelectual, proporcionando aos alunos de destaque as condições necessárias para que possam se desenvolver plenamente e contribuir significativamente para a sociedade.

Os alunos que demonstram alto desempenho em universidades, olimpíadas científicas e outras atividades de elevado grau intelectual frequentemente enfrentam desafios financeiros que dificultam a continuidade de seus estudos e pesquisas, muitas vezes tendo que recorrer a vexatória situação de pedir ajuda, por meio de “vaquinhas” para custeio das despesas[1][2].

Ao fornecer auxílio financeiro, o Estado não apenas incentiva a dedicação ao conhecimento e à inovação, mas também promove a equidade de oportunidades, permitindo que talentos de diferentes origens socioeconômicas alcancem seu potencial máximo.

O reconhecimento e apoio aos alunos de alto desempenho são essenciais para a formação de uma base sólida de profissionais altamente qualificados, que poderão liderar avanços científicos, tecnológicos e culturais. Além disso, a participação em competições e eventos de nível nacional e internacional eleva o prestígio e a visibilidade do Estado no cenário educacional e científico.

Por tais motivos contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de indicação, que visa fortalecer o desenvolvimento intelectual e acadêmico de nossos jovens, garantindo-lhes o suporte necessário para que possam se tornar verdadeiras Mentres Brilhantes.

[1]<https://www.vakinha.com.br/vaquinha/ajude-alunos-cearenses-a-representarem-o-estado-na-olimpiada-b>

[2]

<https://www.vakinha.com.br/vaquinha/somos-a-equipe-sms-cearense-de-fortaleza-ce-e-finalistas-da-onhb-q>



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)